



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 35/2017, de 26 de setembro de 2017

ido no Expediente da Sessão
do dia 26 SET. 2017


Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AFETAR E DESAFETAR IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9, inc. III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal afetar para posterior unificação o lote 12(doze) da Quadra nº 02(dois)matrícula nº 14.783 e lote 13(treze) matrícula nº14.784, ambos oriundos da subdivisão do terreno urbano, com área total de 11.510,68m², situado na localidade de Samambaia, no Município de Campo Magro, Anexo I:

I - lote 12 da Quadra 02, com área de 125,93m² (cento e vinte e cinco vírgula noventa e três metros quadrados), conforme Anexo I;

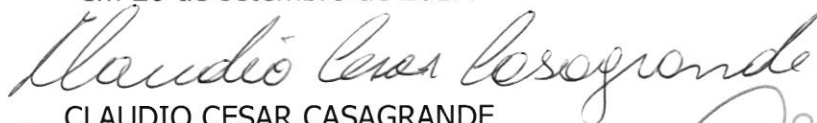
II - lote 13 da Quadra 02, com área de com área de 167,83m² (cento e sessenta e sete vírgula oitenta e três metros quadrados), conforme Anexo I;

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar para posterior subdivisão, o lote urbano denominado lote 21(vinte e um) da Quadra 01(um),Área Institucional (P.M.) da Prefeitura Municipal de Campo Magro,matrícula nº 14.757, oriundo da subdivisão do terreno urbano, com área total de 11.510,68m², situado na localidade de Samambaia, no Município de Campo Magro, Anexo II, registro de imóveis em anexo:

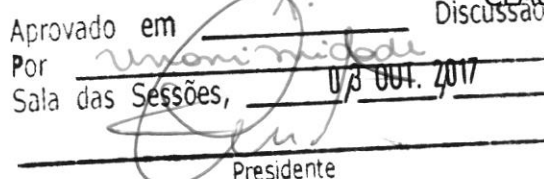
I – Área Institucional (P.M.) com área de 320,09,m² (trezentos e vinte vírgula zero nove metros quadrados) conforme Anexo II.

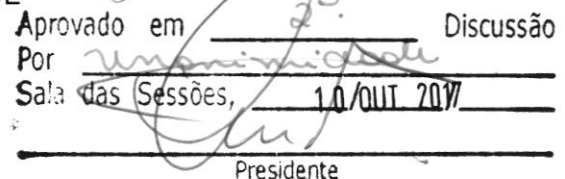
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de setembro de 2017.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Aprovado em _____ Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 03 OUT. 2017

Presidente

Aprovado em _____ Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 10 OUT 2017

Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com muito respeito a essa Colenda Casa Legislativa, e em observância às disposições constitucionais, que se encaminha para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AFETAR E DESAFETAR IMÓVEIS"** do Jardim Águas Claras".

Ocorreu uma inversão na implantação dos lotes e construção das casas. Tal fato somente foi percebido agora na entrega e regularização documental do imóvel.

Durante a execução do projeto da construção MCMV do Jardim Águas Claras pela Construtora Borguesan, ocorreu uma readequação do projeto referente ao lote 12(doze) da Quadra nº 02(dois) matrícula nº 14.783 e lote 13(treze) matrícula nº 14.784, que devem ser unificados, para implantação de equipamento público. E o lote 21(vinte e um) da Quadra 01(um), Área Institucional (P.M.) da Prefeitura Municipal de Campo Magro, matrícula nº 14.757, será desafetado para entrega aos futuros moradores, sendo que neste último foram construídas 2 casas, razão da necessidade da desafetação para possível elaboração do Registro de Imóveis dos lotes.

Assim sendo, o presente projeto prevê a regularização da situação dos lotes para que se tenha o referido registro de imóveis e posteriores entregas dos documentos aos respectivos moradores que serão oriundos do Morro da Formiga.

Por todo o exposto Senhores Vereadores e, na certeza de haveremos cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente, pedimos **URGÊNCIA** no atendimento do exposto em tela, conforme o Artigo 55 da Lei Orgânica deste Município, renovando no ensejo protestos de apreço e consideração.